Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADAR

REQUERIMENTO Nº

DE 2017

(Do Sr. Heitor Schuch)

Requer a realização de audiência pública para debater o **Decreto nº 9.064 de 31 de maio de 2017**, que "Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais".

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro seja submetida aos membros desta Comissão Permanente, proposta para a realização de audiência pública para debater o Decreto nº 9.064 de 31de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais", com a participação dos seguintes convidados:

- Representante da Federação Nacional dos Trabalhadores da Assistência
 Técnica e Extensão Rural e do Setor público Agrícola do Brasil –
 FASER;
- Representante da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura – CONTAG;
- Representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
 FETRAF

Justificação

Tenho acompanhado com preocupação, as políticas públicas em relação a Agricultura Familiar, com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário e, agora, em especial o lançamento do Plano Safra Agricultura Familiar 2017 - 2020.

A Lei 11.326, de 24 de junho de 2006, define o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Há ampla demanda social para regulamentação da Lei como forma de reconhecimento da importância da Agricultura Familiar. Pois, no dia 31 de maio, foi publicado o Decreto nº 9.064, de 31.5.2017 – que "Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais".

Portanto, é necessário fazer o devido debate acerca dos conceitos definidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e as inovações trazidas pelo referido decreto para que os princípios originais da Lei, definidores da agricultura familiar e dos beneficiários das políticas públicas nela previstos, não possam ser desvirtuados pelo referido decreto. É este zelo que queremos ter, também, ao discutir a criação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído no decreto, em substituição a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este cuidado que queremos ter, deve-se ao fato de que será o CAF que permitirá a identificação e o controle dos agricultores familiares que acessam as políticas públicas.

É preciso sanar qualquer dúvida de interpretação do Decreto nº 9.064, tais como: o decreto restringe o universo da Agricultura Familiar no Brasil? O que é a "Unidade Familiar de Produção Agrária"? Qual a consequência da definição de "família", previsa no decreto? O Artigo 3º deste Decreto, além de deixar de fora os pescadores, pecuaristas e outros, considera apenas a renda agrícola ao definir que "metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento". E como

ficam aqueles estabelecimentos familiares que tem algum ingresso de atividades nãoagricolas?

Sendo assim, para poder colher as devidas interpretações de cada um dos dispositivos do referido decreto, debatendo sua abrangência e consequências na vida dos agricultores e agricultoras brasileiros, que peço aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em

de junho de 2017.

Deputado Heitor Schuch (PSB/RS)